

LEI Nº 3.838, DE 25 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2009, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo
09- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
01- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
244- Assistência Comunitária
0074-Programa Dentista na Escola
2.0922- Manutenção do Programa Dentista na Escola.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo:

(298)02.09.01.10.305.0075.2.0990.3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 400.000,00

(225)02.08.01.16.452.0058.1.0804.4.4.90.51.01 – Obras e instalaçãoR\$ 70.000,00

(119)02.08.01.15.122.0007.1.0082.4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 50.000,00

(200)02.08.01.15.122.0058.1.0807.4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

(203)02.08.01.15.451.0058.1.0800.4.4.90.51.01 – Obras e instalação.....R\$ 50.000,00

(285)02.09.01.10.302.0075.2.0990.3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 100.000,00

(207)02.08.01.15.451.0058.1.0812.4.4.90.51.01 – Obras e instalação.....R\$ 80.000,00

(255)02.09.01.10.122.0075.1.0098.4.4.90.51.01 – Obras e instalação.....R\$ 40.000,00

(256)02.09.01.10.122.0075.1.0922.4.5.90.61.02 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

(294)02.09.01.10.304.0075.2.0990.3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

(156)02.07.03.12.361.0042.1.0077.4.4.90.52.02 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 130.000,00

(161)02.07.03.12.361.0042.2.0704.3.390.30.01 – Material de consumo em geral.....R\$ 80.000,00

(224)02.08.01.16.122.0058.1.0805.4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 80.000,00

(264)02.09.01.10.122.0075.2.0090.3.390.30.01 – Material de consumo em geral.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 25 (vinte e cinco) de maio de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo